

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 - PMI

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PMI

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 - PMI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO, EM ATENÇÃO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 76 E EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 310, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA** NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, Ivan Kohler Schulte, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.354.170/0001-25, com sede na Rua Alfredo Schuck, nº 417, Alto Bela Vista/SC, CEP 89730-000, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Eleni Schneider Lerner, inscrita no CPF-MF sob o nº 579.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade de aditivo do valor contratado, devidamente comprovada e justificada pela engenheira conforme parecer técnico em anexo, no valor de R\$ 58.826,92 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos);

Considerando O parecer jurídico favorável a supressão do valor;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE: Aditar o contrato administrativo 074/2023, para alterar o item 4.1 da cláusula primeira, que trata do valor contratual, aditivando o valor de R\$ 58.826,92 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte seis reais e noventa e dois centavos);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. 1. A clausula quarta que dispõe do valor contratual do contrato nº 074/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1. Pela execução da(s) obra(s) prevista(s) na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 723.295,01** (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e um centavos), sendo R\$ 506.306,50 (quinhentos e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos) o valor total correspondente aos **materiais** e R\$ 216.988,51 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) o valor total correspondente à **mão-de-obra**, empregados na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 12 de março de 2024.

Eleni Schneider Lerner

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IPIRA-SC

Ivan Kohler Schulte

CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:

Liana Bazei Schneider

CPF: 102.***.***.**

TESTEMUNHAS:

Cristiane Ferri

CPF nº 098.***.***.**

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.***.***.**